

REGULAMENTO TÉCNICO MISS IPAPORANGA 2025

EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre o Concurso para Escolha da Miss do Município de Ipaporanga, cria a Comissão Especial do Concurso da Miss Ipaporanga e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o Edital de Publicação do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

I. DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto o Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga e da Criação da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga para a edição de 2025, o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga sob a responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga.

II. DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso para Escolha da **Miss Ipaporanga 2025** é parte integrante das comemorações alusivas à emancipação político-administrativa do município de Ipaporanga, celebrada anualmente no mês de setembro, durante a semana que compreende o dia 18 (dezoito), data oficial da emancipação do município. Esta primeira edição tem como objetivo valorizar a beleza, a elegância e o carisma da mulher ipaporanguense, promovendo também a cultura e o protagonismo feminino local.

Art. 3º. O Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 deverá observar as seguintes diretrizes:

1. O processo será realizado para escolha da Miss do Município dentre as (10) dez candidatas escolhidas na etapa da pré-seleção, com representantes da sede e interior.

2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação criará uma comissão Especial, instituída por meio de ato normativo, de composição do seu quadro de funcionários, como também de outras pessoas de conhecimento técnico sobre o processo, para a realização do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.
3. A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos, para cada uma das fases do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, os quais deverão dispor sobre:
 - a) A documentação exigida às candidatas para que possam concorrer no Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025;
 - b) As regras do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, contendo as condutas permitidas e vedadas as candidatas;
 - c) As sanções previstas as candidatas no caso de descumprimento das regras do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025;
 - d) A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025;
 - e) As vedações do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

III. DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 4º. Fica criada Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

§ 1º - A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 será composta por: Antonia Amanda Quadro de Moraes, presidente da Comissão, Gerson Lopes de Sousa, membro da Comissão, e Lucas Mendes Teodorico, membro da Comissão.

Art. 5º. A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga é encarregada de analisar os pedidos de Registro de Inscrição Individual e dar ampla publicidade à relação das pretendentes inscritas.

Art. 6º. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo a ser estipulado em edital próprio, à inscrição que não atenda aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Art. 7º. A Comissão Especial deverá notificar as candidatas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

Art. 8º. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da inscrição, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 9º. Das decisões da Comissão Especial, não caberá recurso administrativo.

Art. 10. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação das candidatas habilitadas.

Art. 11. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras do Concurso às candidatas consideradas habilitadas, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no presente Edital e nos Editais a serem publicados.

Art. 12. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Concurso por parte das candidatas ou à sua ordem.

Art. 13. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo do Concurso para Escolha da I Miss Ipaporanga 2025.

Art. 14. A Comissão Especial deverá organizar e prestar apoio administrativo a todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 que ocorrerá no dia 17 de Setembro de 2025.

Art. 15. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de realização da pré-seleção e do Desfile para escolha da Miss Ipaporanga 2025, os membros julgadores que julgarão na Pré-Seleção e no dia da Escolha Oficial.

Art. 16. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CONCURSO E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 17. Para a candidatura ao Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, serão exigidos os seguintes requisitos e documentação no ato da inscrição:

1. Idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos. (Apresentação da original e cópia de qualquer documento descrito no Artigo 18);
2. Residir no município por um mínimo de 02 (dois) anos. (Apresentação de Comprovante de Domicílio do período consecutivo em nome da candidata e se residir com Pai, Mãe ou Responsável Legal poderá apresentar o comprovante em nome do Pai, Mãe ou Responsável Legal);
3. Apresentação do Título de Eleitor e Documento de Quitação Eleitoral. (Apresentação da original e cópia do Título de Eleitor do Município de Ipaporanga e Documento de Quitação Eleitoral);
4. Serão permitidas a participação de mulheres solteiras, casadas e/ou em união estável com ou sem filhos. Com limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos;
5. Comprovação de Escolaridade. (Apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente se já concluído. Se não concluído apresentar Declaração de Estabelecimento de Ensino que comprove está matriculada e frequentando regularmente uma instituição de ensino reconhecidamente registrada pelo MEC);
6. Autorização de participação no concurso por escrito. (Apresentação de Documento comprobatório de autorização do Pai, Mãe ou Responsável Legal se menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo disposto no Anexo III);
7. Apresentação de Documentação do Pai, Mãe ou Responsável Legal se menor de 18 (dezoito) anos. (Apresentação de um Documento com Foto, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência);

Art. 18. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgãos públicos que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

V. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19. Fica impedida de participar do concurso a candidata que estiver em período gestacional.

Art. 20. Fica impedida de participar do concurso a candidata que tiver idade inferior a 16 (dezesesseis) e superior a 36 (trinta e seis) anos completos até a data da inscrição.

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 21. As etapas do Concurso deverão ser organizadas da seguinte forma:

1. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
2. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
3. Terceira Etapa: Impugnação da inscrição da candidata ao Concurso;
4. Quarta Etapa: Recurso para as candidatas impugnadas ao Concurso;
5. Quinta Etapa: Homologação e aprovação da inscrição da candidata ao Concurso;
6. Sexta Etapa: Da realização da reunião de planejamento e orientação da Pré-seleção;
7. Sétima Etapa: Da realização da Pré-Seleção;
8. Oitava Etapa: Da preparação para o Evento da escolha da Miss Ipaporanga;
9. Nona Etapa: Dia do Evento Oficial de Escolha da Miss Ipaporanga;
10. Décima Etapa: Da premiação.

VII. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 22. A participação no presente Concurso, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal (Anexo II) deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 23. A inscrição será efetuada pelo site do Mapa Cultural do Estado do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>) e será disponibilizado servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, situada na Rua Franklin José Vieira, 91, Centro da Cidade de Ipaporanga – CE, para auxiliar nas inscrições ou em dúvidas que surjam, logo após a publicação do presente Edital no período de 11 de agosto ao dia 15 de agosto de 2025.

Art. 24. As inscrições serão realizadas de acordo com o disposto nos Editais de publicação do período de inscrições.

Art. 25. Fica a Comissão Especial obrigada a realizar prorrogação de Inscrições quando não houver o número mínimo de 10 (dez) candidatas devidamente habilitadas ao concurso,

considerando o período máximo de 05 dias úteis que anteceda a data da realização do dia do Evento para escolha da Miss Ipaporanga do Município de Ipaporanga.

Art. 26. A veracidade das informações prestadas na Inscrição serão de total responsabilidade da candidata.

Art. 27. Ao realizar a inscrição, a candidata deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

VIII. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 28. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

Art. 29. A análise dos documentos será realizada após o encerramento do prazo de inscrições no período a ser definido em Edital específico.

Art. 30. Após a análise inicial dos documentos, a comissão elaborará informação inicial acerca dos requerimentos de inscrição, concedendo prazo de recurso para contestação pela requerente, caso algum requerimento de inscrição esteja com alguma inconsistência.

Art. 31. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, publicará Edital com a relação dos requerimentos na condição de habilitados e não habilitados a participarem do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

IX. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 32. A partir da publicação da lista preliminar das candidatas habilitadas a participar do Concurso, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação da postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo a ser definido em Edital pela Comissão Especial.

Art. 33. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, a postulante será excluída sumariamente do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

X. DA QUARTA ETAPA – RECURSO PARA AS CANDIDATAS IMPUGNADAS AO CONCURSO;

Art. 34. A candidata impugnada terá 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação da lista das inscrições com ação de impugnação para apresentar sua defesa.

Art. 35. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, realizará a análise e o julgamento da ação de impugnação e publicará Edital com a relação das inscrições na condição de habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

XI. DA QUINTA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 36. Analisado e julgado os recursos, resolvido os casos, a Comissão Especial homologará as inscrições das postulantes e publicará a lista das candidatas habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

Art. 37. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada à definição de informações pertinentes à sua participação em todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

XII. DA SEXTA ETAPA - DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO;

Art. 38. Será realizada uma reunião, de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, na Rua Franklin José Vieira, nº 91, centro, em horário a ser definido e comunicado a cada inscrita.

Art. 39. Caso a Comissão veja a necessidade, a reunião será de forma online, onde será disponibilizado o link para cada inscrita.

XIII. DA SÉTIMA ETAPA – DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 40. Esta etapa definirá as 10 (dez) candidatas classificadas que concorrerão ao Título de Miss Ipaporanga 2025, onde as 10 (dez) candidatas mais votadas serão escolhidas a participarem da etapa de escolha da Miss Ipaporanga 2025 e as demais serão considerados classificáveis, pela ordem decrescente de votação.

Art. 41. A etapa da Pré-Seleção realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2025, em horário e local a ser definido pela Comissão em Edital posterior e será amplamente divulgado.

Art. 42. A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da Pré-Seleção munida de documento oficial e original de identificação, como também de todo material necessário a sua apresentação no desfile (vestuário, maquiagem, adereços etc.), devendo chegar com antecedência de (30) trinta minutos do horário estabelecido para início da Pré-Seleção.

Art. 43. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 44. Não haverá, sob pretexto algum, segunda Pré-Seleção e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 45. É vedado à candidata prestar o desfile da Pré-Seleção fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Especial.

Art. 46. Não será permitido a candidata participar da realização da Pré-Seleção após o horário previsto para o seu início.

Art. 47. Será permitido a candidata entrar na sala de preparação para a Pré-Seleção acompanhada de 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos que a auxilie na preparação para a participação no desfile.

Art. 48. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, pertences e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Pré-Seleção, nem por danos neles causados.

Art. 49. O descumprimento do descrito nos Artigos 42 a 47 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 50. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da Pré-Seleção a coleta da assinatura de cada candidata;

2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção, sem autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;
3. A candidata NÃO será permitida entrar na sala de preparação para a Pré-Seleção acompanhada de mais de 01 (uma) pessoa.

Art. 51. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 a candidata que:

1. Chegar ao local da Pré-Seleção após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile da Pré-Seleção em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Pré-Seleção;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções da Pré-Seleção e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;
5. Não participar do Desfile da Pré-Seleção, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;
6. Deixar de assinar a Lista de Presença;
7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;
8. Quando, após a Pré-seleção, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

Art. 52. O desfile da Pré-Seleção constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. A Segunda parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas da Pré-Seleção se dará pela ordem alfabética das candidatas inscritas.

Art. 53. É de responsabilidade das candidatas na etapa da Pré-Seleção do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga de Ipaporanga:

1. A aquisição do Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. A aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A aquisição de sapato ou sandália;
4. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;
5. A organização e preparação corporal;
6. O deslocamento ao local de realização da Pré-Seleção.

Art. 54. O resultado oficial da votação da Pré-Seleção será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

Art. 55. As candidatas consideradas classificáveis poderão ser convocadas quanto à desclassificação e/ou desistência de quaisquer candidatas já classificadas para a etapa da Escolha de Miss Ipaporanga 2025, onde será convocada a candidata com a maior pontuação obtida na pré-seleção, resguardando o tempo hábil de 10 (dez) dias corridos antecedentes a realização da etapa final do concurso para os devidos procedimentos cabíveis na organização da participação da candidata.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo o concurso realizar-se-á com a quantidade de candidatas já selecionadas na classificação da pré-seleção.

Art. 56. Ao final de toda a etapa da Pré-Seleção, a Comissão Especial, divulgará o nome das 10 (dez) classificadas a concorrerem ao Título de Miss Ipaporanga 2025, como também das demais candidatas consideradas classificáveis escolhidas em ordem decrescente de votação.

XIV. DA OITAVA ETAPA – PREPARAÇÃO PARA O EVENTO DA ESCOLHA DA MISS IPAPORANGA 2025.

Art. 57. Esta Etapa consiste em preparar as candidatas classificadas para o dia do Evento Oficial de Desfile para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

Art. 58. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada a definição de informações pertinentes a sua preparação para o dia do Evento Oficial do Desfile para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

Art. 59. Ficam as candidatas obrigadas a:

1. A participarem das reuniões convocadas pela organização do Concurso;

2. A participarem das atividades de ensaio para desfile;
3. A participarem de atividades de realização de filmagem e fotos;
4. A participarem das atividades de preparação corporal;
5. A participarem das atividades de preparação de cabelo e maquiagem;
6. A participarem das atividades de organização e aquisição de roupas.

Parágrafo único: A candidata deverá comparecer ao local designado para cada atividade constante neste artigo com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para atividade ou deslocamento ao local da atividade em conformidade com o definido pela organização do concurso.

XV. DA NONA ETAPA – DIA DO EVENTO OFICIAL DE ESCOLHA DA MISS IPAPORANGA 2025;

Art. 60. Esta etapa definirá o Título de Miss Ipaporanga 2025, dentre as (10) dez candidatas classificadas e habilitadas ao concurso.

Art. 61. A etapa do Dia do Evento Oficial do Desfile para a escolha da Miss Ipaporanga 2025 realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2025, no Balneário Municipal José Hibernon Moreira, situado na Av. Expedito de Paula Bezerra, bairro São José, com previsão de início às 19h00min.

Art. 62. A candidata deverá comparecer ao local designado para as atividades de preparação para o Desfile no dia 17 de setembro em horário a ser definido pela Comissão Especial, devendo chegar com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

Art. 63. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 64. Não haverá, sob pretexto algum, segundo Evento Oficial de Desfile e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 65. É vedado à candidata prestar o desfile do Evento Oficial fora do local, data e horário pré determinados pela Comissão Especial.

Art. 66. Não será permitido à candidata entrar no local de realização do Evento Oficial de Desfile após o horário previsto para o seu comparecimento ou após o horário estabelecido para o seu início.

Art. 67. Não será permitido à candidata entrar na sala do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 68. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, pertences e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos antes e durante todas atividades de realização do Evento Oficial de Desfile, nem por danos neles causados.

Art. 69. O descumprimento do descrito nos Artigos 62 a 67 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 70. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da preparação do Evento Oficial de Desfile a coleta da assinatura de cada candidata;
2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento Oficial de Desfile, sem autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;
3. Entrar na sala de preparação do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 71. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 a candidata que:

1. Chegar ao local de preparação do Evento Oficial de Desfile após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile do Evento Oficial em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização do Evento Oficial de Desfile;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções do Evento Oficial de Desfile e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;

5. Não participar do Desfile do Evento Oficial, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento Oficial de Desfile sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;
6. Deixar de assinar a Lista de Presença;
7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;
8. Quando, após o Evento Oficial de Desfile, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

Art. 72. O desfile do Evento Oficial constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
2. A Segunda parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);
3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas do desfile do Evento Oficial se dará pela ordem a ser definida entre a Comissão Especial e as candidatas classificadas e habilitadas ao Concurso.

Art. 73. É de responsabilidade da Organização do Concurso na etapa do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga:

1. A aquisição do Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);
2. A aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;
4. A organização e preparação corporal;

Art. 74. O resultado oficial da votação do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

XVI. DA DÉCIMA ETAPA – DA PREMIAÇÃO

Art. 75. Fica a Organização obrigada a realizar a premiação da primeira candidata classificada como Miss Ipaporanga.

Art. 76. A entrega da Premiação se dará no próprio local do Evento após o anúncio dos resultados das três classificadas.

Art. 77. Os itens de premiação do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025 serão divulgados posteriormente pela Comissão Especial publicado em Edital.

XVII. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 78. O Concurso terá uma mesa julgadora composta por 06 (seis) membros, pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos disposta da seguinte forma:

1. 01 (um) Presidente da Comissão Julgadora;
2. 05 (cinco) Membros Julgadores.

Art. 79. São atribuições do Presidente da Mesa Julgadora:

1. Presidir a Mesa Julgadora;
2. Auxiliar e Orientar os Membros Julgadores sobre todos os procedimentos acerca da realização dos trabalhos de julgamento do Concurso;
3. Apresentar aos Membros Julgadores as planilhas de votação, ficha de informações das candidatas e as informações sobre os critérios de julgamento;
4. Assegurar o cumprimento da ordem e o respeito na Mesa Julgadora;
5. Realizar a somatória das planilhas de votação e apresentar o resultado aos Membros Julgadores;
6. Anunciar ou fazer anunciar o Resultado do Concurso.

Art. 80. São atribuições dos Membros Julgadores:

1. Avaliar e Julgar as candidatas individualmente;
2. Preencher as planilhas de votação atribuindo notas às respectivas candidatas.

Art. 81. É vedada a participação entre os Membros Julgadores da Mesa Julgadora do Concurso de cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das candidatas.

Art. 82. Para o efeito da somatória da pontuação e apresentação do resultado a composição da Mesa Julgadora deverá permanecer inalterada, salvo em caso de necessidade especial e/ou emergencial.

Art. 83. A Mesa Julgadora é soberana em sua decisão. Portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas das candidatas.

Art. 84. A Escolha da Comissão Julgadora é de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

XVIII. DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 85. Serão julgados distintamente nas 02 (duas) categorias (Traje Social Feminino e Traje de Banho) os seguintes quesitos:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e
3. Simpatia.

Art. 86. A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, podendo ainda atribuir notas fracionadas por décimos, como o exemplo: (8,1; 8,3; 8,5; 9,5, 9,8; 9,9).

Art. 87. Para efeito de apuração da pontuação não acontecerá descartes de notas, sendo consideradas todas as notas dos quesitos, atribuídas pelos avaliados pelos 05 (cinco) membros julgadores da Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 88. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, a candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Beleza, continuando no empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Desenvoltura, persistindo o empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Simpatia, esgotados todos os critérios de desempate nos quesitos a classificação se dará pela candidata com idade de nascimento mais elevada.

XIX. DOS RECURSOS

Art. 89. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, respeitando os prazos estabelecidos nos Editais durante todo o Processo do Concurso.

Art. 90. A Candidata poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos nos Editais, mediante solicitação formalizada.

Art. 91. A decisão final da Comissão Especial será soberana e irrecurável na instância administrativa, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Art. 92. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste edital e editais posteriores.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Não será permitida a ocultação ou omissão de qualquer informação de documento oficial, dados pessoais, medidas corporais e quaisquer outras informações essenciais da candidata nos formulários de inscrição e nas fichas de apresentação para o desfile.

Art. 94. Durante a execução de todo o processo do Concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados em Edital próprio.

Art. 95. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025, observadas as normas legais.

Art. 96. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

Art. 97. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão da candidata ao Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.

Ipaporanga-CE, 08 de agosto de 2025.

Antonia Amanda Quadro de Moraes
Presidente da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01 ^a	Inscrições e entrega de documentos;	11 a 15 de agosto
02 ^a	Análise da documentação exigida;	18 de agosto
03 ^a	Impugnação da inscrição da candidata ao Concurso;	19 de agosto
04 ^a	Recursos para as candidaturas impugnadas	19 e 20 de agosto
05 ^a	Homologação e aprovação da inscrição da candidata ao Concurso;	21 de agosto
06 ^a	Reunião de preparação para a Pré-seleção	22 de agosto
07 ^a	Da realização da Pré-Seleção;	29 de agosto
08 ^a	Da preparação para o Evento da escolha da Miss Ipaporanga;	01 de setembro a 12 de setembro
09 ^a	Dia do Evento Oficial de Escolha da Miss Ipaporanga;	17 de setembro
10 ^a	Da premiação.	17 de setembro



ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE IPAPORANGA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS IPAPORANGA 2025 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025		Processo N°.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
Nome:		
Filiação:	Pai:	
	Mãe:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Escolaridade:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone: ()	E-mail:	
02 - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE		
Carteira de Identidade:	Emissor:	Expedição: ____/____/____
Título de Eleitor:	Zona:	Seção: Expedição: ____/____/____
CPF:		
03 - DADOS PROFISSIONAIS		
Profissão:	Ocupação:	
Instituição em que Trabalha:		
Dias de Trabalho:	Horário de Trabalho:	
03 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE IMPORTANTES		
04 – DECLARAÇÃO		
Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições do Edital 001/2024 Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025.		
Ipaporanga – CE, ____ de ____ de 2025.		
Assinatura da Proponente		Assinatura do Responsável pelo Atendimento

MUNICÍPIO DE IPAPORANGA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS IPAPORANGA 2025 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Ipaporanga 2025		Processo N°.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data da Inscrição: ____/____/____	Assinatura do Responsável pelo Atendimento	

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, abaixo assinada, _____,
residente e domiciliado na cidade de Ipaporanga-CE, portadora de documento RG
nº. _____, expedido pelo órgão _____, CPF
nº _____, autorizo a minha filha menor de 18 anos,
_____, portadora de documento RG
nº. _____, expedido pelo órgão _____, CPF
nº _____, a participar das programações do 38º Aniversário de
Emancipação Política do Município de Ipaporanga – CE, podendo a mesma, participar de
desfiles e filmagens de exibição pública, bailes dançantes e outros eventos relacionados
com o programa de comemoração dessas festividades.

Ipaporanga – CE, _____ de _____ de 2025.

Responsável Legal

1987

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

REQUERENTE:

CANDIDATA:

DECISÃO A SER CONTESTADA:

ARGUMENTOS:

Ipaporanga-Ce, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE